## **LEI N.º 1539/2016**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenções sociais, além do autorizado na Lei n.º 1520/2015, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$11.000,00 (onze mil reais) a seguinte instituição:

|  |  |
| --- | --- |
| **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** | |
| Finalidade da Instituição | - Prestar assistência médica, odontológica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica e assistência social para crianças e pessoas em geral portadoras de necessidades especiais. |
| Forma de Transferência | SUBVENÇÃO SOCIAL |
| Dotação Orçamentária | 02 04 04 12 367 0009 0.017 335043 |
| Valor da Transferência | R$ 11.000,00 |

**Art. 2º** - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1495/15, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária.

**02 04 04 12 367 0009 0.017 – Convênios - APAE.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONTA** |  | **FICHA** | **VALOR** |
| 3350 43 | Subvenções Sociais | 161 | 11.000,00 |

**Art. 3º -** Como fonte de recurso para abertura do referido Crédito de que trata o art. 2º desta lei, será por anulação na seguinte dotação orçamentária:

**02 11 02 04 129 0003 2.012 – Manutenção Atividades de Arrecadação e Fiscalização**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONTA** |  | **FICHA** | **VALOR** |
| 3190 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 446 | 11.000,00 |

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignada na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 09 de novembro de 2016.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*